

GREENING – REGIME DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

20 de novembro de 2015 | Santarém

GPP GABINETE DE PLANEAMENTO, POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Regime de certificação ambiental do *Greening*

GPP GABINETE DE PLANEAMENTO, POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1	ENQUADRAMENTO
2	PRÁTICA EQUIVALENTE À DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS
3	ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO
4	CONTROLO

2

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

1 ENQUADRAMENTO

O que é o greening?

- Pagamento por **práticas agrícola benéficas para o clima e o ambiente**, que representa 30% do envelope nacional pagamentos diretos;
- Pagamento anual por hectare elegível declarado e em função do nível pagamento base;
- Engloba 3 tipos de práticas agrícolas:
 - **Diversificação das culturas** na terra arável;
 - **Manutenção dos prados permanentes** existentes;
 - Detenção de uma **superfície de interesse ecológico**.

3

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

1 ENQUADRAMENTO

Prática de Diversificação de culturas

- entre 10 ha e 30 ha de terra arável – 2 culturas diferentes em que cultura principal não deve ocupar mais de 75% da terra arável;
- mais de 30 ha de terra arável – 3 culturas diferentes, em que cultura principal não deve ocupar mais de 75% da terra arável e as 2 culturas principais não devem ocupar mais de 95% da terra arável.

Isenção da prática quando:

- mais de 75% da terra arável for erva ou outras forrageiras herbáceas, terras em pousio ou combinação destas;
- mais de 75% da área elegível for erva ou outras forrageiras herbáceas, cultivada com culturas sob água, ou combinação destas;
- estas isenções aplicam-se desde que a superfície arável não abrangida seja no máximo 30 ha.

4

Regime de certificação ambiental
do *Greening*

1 ENQUADRAMENTO

Como surge a necessidade de um regime de certificação ambiental no âmbito do *greening*?

O cumprimento da prática *greening* da Diversificação de culturas é verificado na primavera/verão, não permitindo a contabilização das culturas de outono inverno.

5

Regime de certificação ambiental
do *Greening*

1 ENQUADRAMENTO

O Regulamento dos pagamentos diretos prevê a possibilidade de serem estabelecidas práticas que produzam um **benefício para o clima e o ambiente equivalentes ou superiores à prática da diversificação de culturas**.

PAC - Pagamentos Diretos – Regulamento (UE) n.º 1307/2013:

- Capítulo 3 – Pagamento por práticas agrícola benéficas para o clima e o ambiente – **Pagamento *Greening***
- Artigo 43.º - Práticas equivalentes – **Regime nacional de certificação ambiental**
- Anexo IX - Lista de práticas equivalentes – **Cobertura do solo durante o inverno**

6

Regime de certificação ambiental do Greening

Greening - Práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente

- Diversificação de culturas
- Manutenção de prados permanentes
- Superfícies de interesse ecológico

- Prática equivalente à diversificação de culturas:

“Cobertura do solo durante o inverno”
- Manutenção de prados permanentes
- Superfícies de interesse ecológico

Adesão voluntária;
Aplicável às explorações com mais de 10 hectares

7

Regime de certificação ambiental do Greening

2 PRÁTICA EQUIVALENTE

- **PT comunicou a 1 de julho de 2015** – Intenção de implementar um regime nacional de certificação ambiental;
- DG AGRI enviou carta com um conjunto de pedidos de esclarecimentos e de alterações;
- PT efetuou ajustamentos e completou informação comunicada;
- **Finalização formal do processo: Fevereiro de 2016 (previsão).**

Explorações agrícolas com mais de 10 ha terras aráveis
+
Mais de 75 % das terras aráveis tenham como ocupação cultural – milho ou tomate para indústria

Adesão voluntária ao Regime de certificação ambiental para cumprimento Greening

8

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

2 PRÁTICA EQUIVALENTE

Condições da **Cobertura do solo durante o inverno:**

- Cobertura invernal dos solos sobre a **totalidade das terras aráveis da exploração**, com exceção das áreas declaradas para superfícies de interesse ecológico;
- Instalação de cultura semeada, estreme ou consociada, utilizando as seguintes espécies:
 - Gramíneas** - aveia, trigo, panasco, festuca, rabo-de-gato, cevada, poa, azevém, centeio, triticale, *X-festulolium*;
 - Brassicáceas** - colza;
 - Amarantáceas** – beterraba;
 - Leguminosas (Fagáceas)** – fava e favarola, fenacho, chícharo, lentilha, tremçoço (branco, azul, amarelo), tremocilha, luzerna, meliloto, ervilha, grão de bico, feijão, serradela, trevo, ervilhaca e amendoim.

9

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

2 PRÁTICA EQUIVALENTE

- Sementeira da cultura de cobertura realizada **até 31 de outubro do ano do Pedido Único (PU), ou 15 dias após a colheita do milho ou do tomate;**
- Destruição, colheita ou incorporação da cultura de cobertura autorizada **a partir de 15 março do ano seguinte;**
- Destruição, colheita ou incorporação da cultura de cobertura efetuada **sem reviramento profundo do solo;**
- Admitidos cortes para forragem na cultura de cobertura, desde que não ponham em causa a manutenção da cobertura do solo;
- No caso de parcelas localizadas em zonas vulneráveis a nitratos todas as operações agrícolas, incluindo as de fertilização, devem estar de acordo com o programa de ação em matéria de nitratos.

10

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

2 PRÁTICA EQUIVALENTE

Processo:

- Agricultor declara intenção de **aderir ao regime de certificação ambiental no Pedido Único no ano n**;
- Agricultor contrata com Organismo de Certificação, tendo por base o PU entregue, incluindo o documento de identificação da exploração (IE) e o documento gráfico (P3);
- Organismo de certificação emite **certificados a partir de 15 de março do ano n+1**;
- IFAP procede ao **pagamento greening** após receção de informação dos OC e do apuramento da ajuda.

11

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

3 ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO

- Organismos de certificação privados;
- **Acreditados** em conformidade com as normas EN ISO/IEC 17021 ou EN ISO/IEC 17065 **pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC)**;
- **Reconhecidos pelo Ministério da Agricultura e do Mar**, com base na experiência comprovada na verificação do cumprimento de especificações de minimização dos impactos da atividade agrícola no ambiente;
- **Controlam prática equivalente** de cobertura do solo durante o inverno e as **2 práticas standard greening** de manutenção dos prados permanentes e da superfície de interesse ecológico;
- Emitem certificado com **validade de 3 anos**.

12

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

3 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

- **Dossier de certificação** – inclui um conjunto de documentos: formulário de identificação do agricultor, descrição da exploração, caderno de encargos, contrato de certificação entre o agricultor e o OC. Todos os documentos datados e assinados pelo responsável da exploração;
- Elaboração do **plano de controlo específico** para as explorações especializadas em milho ou tomate para efeitos do cumprimento da prática equivalente à diversificação de culturas e das 2 práticas *greening standard*;
- Manutenção dos **registos e elaboração dos relatórios de controlo** de todas as ações de controlo desenvolvidas, datados, assinados pelo técnico do OC e pelo agricultor, ou representante legal.

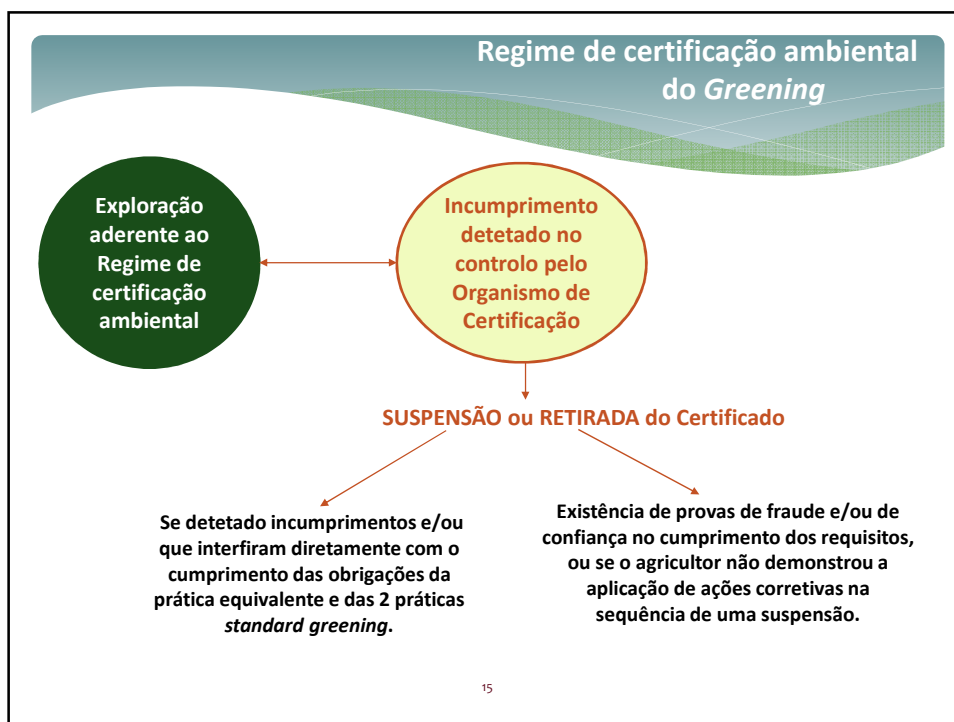
13

**Regime de certificação ambiental
do Greening**

3 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

- Realização de **auditorias iniciais** às explorações;
- Realização de **controles documentais** anuais;
- Acompanhamento dos compromissos anuais;
- Realização de **controles in loco** anuais;
- Atribuição de **certificado que ateste a certificação ambiental por um período de três anos**; ✓
- Envio de informação ao IFAP dos controlos efetuados, incluindo atribuição de certificados, suspensão ou retirada.

14

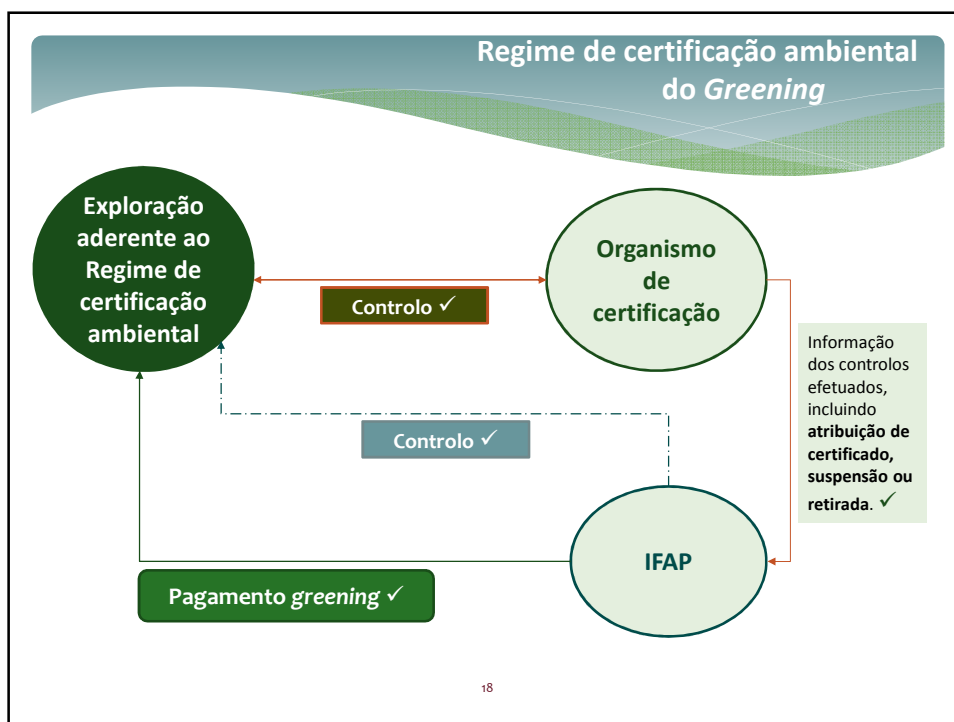


Regime de certificação ambiental do Greening

4 CONTROLO

- **Organismo de Certificação - Controlo administrativo e Controlo *in loco***
 - Da Prática equivalente e das 2 práticas *standard* do *greening*.
- **Controlo administrativo/documental** a 100% das explorações aderentes ao regime de certificação;
- **Controlo *in loco*:**
 - Primeiro ano de adesão ao regime de certificação: 100% explorações;
 - Realizados em número necessário para verificação das obrigações;
 - Anos subsequentes – 33% das explorações (1 ou mais visitas/exploração).

17



**Regime de certificação ambiental
do *Greening***

ORGANISMO PAGADOR - IFAP

- **Controla, pelo menos, 5% de todas as explorações** que participem no regime de certificação ambiental;
- Informa os Organismos de Certificação de incumprimentos detetados no âmbito do pagamento *greening*;
- Aplica um **sistema de reduções e sanções proporcional e equivalente ao da prática *standard* da diversificação de culturas**;
- Efetua o pagamento *Greening*;
- Acompanhamento das Auditorias da Comissão Europeia e das Auditorias do Tribunal de Contas Europeu.

19

**Regime de certificação ambiental
do *Greening***

Obrigado!

Website do GPP: www.gpp.pt
 Documentação relativa aos Pagamentos Diretos:
http://www.gpp.pt/apoio_condic/novo_regime/index.html

Website do IFAP: www.ifap.pt

20